



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 Pregão Presencial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **10/02/2014** às **09:30** h (nove horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014

PROCESSO nº 2014001165

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº150/2013, de 15 de fevereiro de 2013, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2014001165, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **09:30 horas** do dia **10/02/2014**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio,



designados pela Portaria nº 150/13, de 15/02/2013, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o termo de referência destinado as Secretarias Municipais de (a) Saúde (a) e (b) Assistência Social, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:



4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão nº 001/2014

Processo nº 2014001165

Envelope nº 2 – Habilitação.



Pregão nº 001/2014

Processo nº 2014001165

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o total deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;

h) indicar as **marcas** do produto cotado;

7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;



b) preço do bem adquirido unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;

c) descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.1.3 - A licitante proponente deverá apresentar no **Envelope nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, 01 (um) CD ou DVD gravado com a proposta preenchida através em planilha e 01 (uma) via da proposta impressa, além dos documentos exigidos no Edital.

7.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.3 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

7.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

b) comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado;

c) alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

d) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (ano de 2012), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por ITEM.**



9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas neste edital;

11.2 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

11.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;

11.4 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, após conferência da mesma.

11.5 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

11.7 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;



XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

13.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

13.4 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

13.5 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega dos produtos fornecidos, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais



que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Ipameri, Estado de Goiás, do corrente exercício, sendo:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.122.0230.2317 – Manutenção da Farmácia Básica	114	SUS	20140695	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	114	SUS	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serv de Saúde	114	PAB	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069 – Manutenção da Sec. de Saúde	102	Ordinário	20140636	339030 – Material de Consumo

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014.

Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência, diante do disposto no art. 6º, IX, da lei nº 8.666/93, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para concretizar o seu objeto.

1.2. Foi elaborado com base nas indicações de estudo técnico preliminares, com intuito de assegurar a sua viabilidade técnica, de modo a permitir a sua perfeita identificação, com circunstâncias e modo de sua realização.

1.3. Visa ainda, possibilitar a avaliação do custo e definição dos métodos e do prazo de execução, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. OBJETO

Tem por objeto selecionar a melhor proposta para a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os municípios carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, características e especificações **divididas em Itens em anexo a este termo de referência**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Os itens deverão ser entregues em local e nas quantidades solicitadas por escrito, por servidor municipal especialmente designado para este fim.

3. OBJETIVO

A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a **entrega será mediante requisição**, facultando ao final do contrato cancelar o saldo remanescente do empenho ou até mesmo aditivar o contrato por tempo.

A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população, contemplando o Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) para a Atenção Básica.

Como disto, a seleção foi feita por profissionais da SMS, que detém conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada.

Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliaram as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Com a compra estimada para 11 (onze) meses, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. **Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.**

Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão disponíveis. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Por fim, deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

I – NO CONTRATO DE COMPRAS:



1. **A proposta das empresas deverá conter a marca** (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
2. **Especificações técnicas** – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
3. **Registro sanitário do produto** – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
4. **Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344**, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
5. **Embalagem** - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.
6. **Rotulagens e bulas** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
7. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
8. **Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
9. **Validade do medicamento:**
 - a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
 - b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.
10. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade** – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo



fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. **O Laudo de Análise deve contemplar:** (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. **O Laudo de análise** deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

11. **Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação** – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

II - NA ENTREGA DO PRODUTO:

1. **Documentação fiscal** - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

2. **Quantidades** - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

3. **Prazos de entrega** - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4. **Preços** - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

5. **Transporte** - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6. **Informações sobre o produto** - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

7. **Os medicamentos a serem adquiridos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.



No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de **Autorização Especial** de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

4. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município. **O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega**, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6 – DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. DA ENTREGA:

7.1. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua aquisição.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



7.2. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

7.4. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

7.5. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.6. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

7.7. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

7.8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

7.9. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.10. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.

8. DO LOCAL PARA ENTREGA:

A entrega dos produtos licitados deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

10.2 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

10.3 – Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da solicitação.

10.4 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.6 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

10.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

10.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.10 – Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

10.11- O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.



10.12 – Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.13 – Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

10.14 – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

10.15 – Validade dos medicamentos:

10.15.1 - A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.15.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

10.16 – Fornecer mensalmente a revista atualizada da lista da ABCFARMA, de forma impressa.

10.17 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

10.18 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: empresa que tenha capacidade para fornecimento de medicamentos.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. GESTÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde, designará um ou mais servidores, mediante portaria para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato..

15. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Consta desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contêm dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor).

16. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

18. FONTE DE RECURSOS: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.122.0230.2317 – Manutenção da Farmácia Básica	114	SUS	20140695	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	114	SUS	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serv de Saúde	114	PAB	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069 – Manutenção da Sec. de Saúde	102	Ordinário	20140636	339030 – Material de Consumo

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014.

Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014

PROCESSO nº 2014001165

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014

PROCESSO nº 2014001165

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E

.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **RENATO FURTADO**, brasileiro, solteiro, agente político e fisioterapeuta, portador do CPF nº 800.872.721-72 e RG nº 104.737 44 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Ponciano Correia nº 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada na, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme o termo de referência destinado as Secretarias Municipais de Saúde, com base no **Processo Administrativo nº 2014001165**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, características e especificações **em anexo a este contrato**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2014, Processo administrativo nº 2014001165, parte integrante do presente instrumento.



1.2 - A aquisição do objeto deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão nº 001/2014, conforme **Processo Licitatório** nº 2014001165, parte integrante deste Contrato.

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2014 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014001165.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Produto	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da requisição e Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO, em horário comercial, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde situada a Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, tudo em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é estimado em equivalente a R\$
(.....)

3.2. Os pagamentos deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município. **O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega**, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

3.2.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

3.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



3.4. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de (.....) meses, iniciando-se em, com término em 31 de dezembro de 2.014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.122.0230.2317 – Manutenção da Farmácia Básica	114	SUS	20140695	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	114	SUS	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serv de Saúde	114	PAB	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069 – Manutenção da Sec. de Saúde	102	Ordinário	20140636	339030 – Material de Consumo

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O CONTRATANTE A se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

6.2.1- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.2.2- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.3- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se:

6.3.1. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

6.3.2 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.3.3 – Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da solicitação.

6.3.4 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

6.3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.3.6 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

6.3.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6.3.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.3.10 – Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

6.3.11- O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem



inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

6.3.12 – Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.13 – Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

6.3.14 – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.3.15 – Validade dos medicamentos:

6.3.15.1 - A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.3.15.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

6.3.16 – Fornecer mensalmente a revista atualizada da lista da ABCFARMA, de forma impressa.

6.3.17 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

6.3.18 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

6.4 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.4.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados



6.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.6 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da



inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio littis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 e ao Procedimento Administrativo nº 2014001165, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) dias do mês de de 2014.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO VII

LOTE - ESF

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADES	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO
1	210	PACOTES	ABAIXADOR DE LINGUA
2	2400	UNIDADES	ABOCATH 24G
3	150	UNIDADES	ACIDO TRANEXAMICO 5ML
4	450	UNIDADES	AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)
5	2400	UNIDADES	AGUA DESTILADA
6	12000	UNIDADES	AGULHA 13X4,5
7	12000	UNIDADES	AGULHA 20X5,5
8	12000	UNIDADES	AGULHA 25X7,0
9	5000	UNIDADES	AGULHAS 25X6,0
10	6000	UNIDADES	AGULHAS 25X8,0
11	1000	UNIDADES	AGULHAS 40X12
12	5000	UNIDADES	ALCOOL 70%
13	200	PACOTES	ALGODÃO HIDROFILO 500G
14	750	UNIDADES	AMINOFILINA INJ
15	10	UNIDADES	APARELHO AEROSOL
16	36	UNIDADES	APARELHO DE P.A ADULTO COMPLETO
17	6000	UNIDADES	ATADURA 10X3,09 FIOS
18	4000	UNIDADES	ATADURA 15
19	3	UNIDADES	BALANÇA PORTÁTIL
20	3000	UNIDADES	BISTURI N° 23
21	24	ROLOS	BOBINA PAPEL PARDO
22	150	UNIDADES	BOLSA COLETORA (BIG) DE URINA ESTÉRIL
23	200	UNIDADES	BROMETO DE FENOTEROL 20ML GOTAS
24	200	UNIDADES	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML GOTAS
25	4000	UNIDADES	BROMOPRIDA INJ.
26	8000	UNIDADES	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.
27	2500	UNIDADES	CATETER INTRANENOSO N° 18
28	2500	UNIDADES	CATETER INTRANENOSO N° 20
29	2500	UNIDADES	CATETER INTRANENOSO N° 22
30	4000	UNIDADES	CATETER INTRAVENOSO N° 24
31	120	UNIDADES	CATGUT SIMPLES 2-0



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



32	120	UNIDADES	CATGUT SIMPLES 3-0
33	120	UNIDADES	CATGUT SIMPLES 4-0
34	120	UNIDADES	CATGUT SIMPLES 5-0
35	1500	UNIDADES	CIMETIDINA INJ.
36	3000	UNIDADES	CLOR. DE PROMETAZINA INJ.
37	5000	UNIDADES	CLOR. DE RANITIDINA INJ.
38	4000	UNIDADES	COMPLEXO B INJ.
39	130	UNIDADES	DESCARTEX MÉDIO
40	8000	UNIDADES	DEXAMETASONA INJ.
41	15000	UNIDADES	DICLOFENACO SODICO INJ.
42	15000	UNIDADES	DIPIRONA INJ.
43	3000	UNIDADES	EQUIPO MACRO
44	7000	UNIDADES	ESCOVA GENECOLOGICA
45	3000	UNIDADES	ESPARADRAPO 10X4,5
46	10000	UNIDADES	ESPATULA DE AYRE
47	12000	UNIDADES	ESPECULO MEDIO
48	5000	UNIDADES	ESPECULO PEQUENO
49	1200	UNIDADES	FENERGAN INJ.
50	500	UNIDADES	FITA CREPE
51	20	UNIDADES	FIXADOR DE LAMINA
52	50	UNIDADES	FURACIM EM PASTA
53	1250	UNIDADES	FUROSEMIDA 20MG INJ.
54	5000	UNIDADES	GARAMICINA INJ. 20MG
55	7000	UNIDADES	GARAMICINA INJ. 40MG
56	10000	UNIDADES	GARAMICINA INJ. 80MG
57	1500	PACOTES	GAZE C/ 500 UNIDADES
58	2000	UNIDADES	GLICOSE 25%
59	3000	UNIDADES	HIDROCORTISONA 500MG INJ.
60	200	UNIDADES	INSULINAS APIDRA
61	300	UNIDADES	INSULINAS LANTUS
62	3000	UNIDADES	LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO
63	500	UNIDADES	LINDOCAINA 2% SEM VASOC INJ
64	150	PARES	LUVA ESTERIL 6,5
65	150	PARES	LUVA ESTERIL 7,0
66	250	PARES	LUVA ESTERIL 7,5
67	300	PARES	LUVA ESTERIL 8,0
68	90	CAIXAS	LUVA P/ PROCED. TAM. M C/ 500 UNIDADES
69	30	CAIXAS	LUVA P/ PROCED. TAM. P C/ 500 UNIDADES



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



70	60	UNIDADES	MASCARA P/AEROSOL C/ ENCAIXE
71	1000	UNIDADES	METOCOLORPRAMIDA INJ.
72	3000	UNIDADES	PENICILINA 1200.000UI
73	2000	UNIDADES	PENICILINA 400.000UI
74	1000	UNIDADES	PENICILINA 600.000UI
75	45	UNIDADES	POLVIDINE LITRO
76	45	UNIDADES	PVPI DEGERMANTE
77	3600	UNIDADES	SCALP Nº 21
78	5000	UNIDADES	SCALP Nº 23
79	5000	UNIDADES	SCALP Nº 25
80	1500	UNIDADES	SCALP Nº 27
81	10000	UNIDADES	SERINGA DE 10 ML
82	15000	UNIDADES	SERINGA DE 1ML
83	22000	UNIDADES	SERINGA DE 20 ML
84	30000	UNIDADES	SERINGA DE 3 ML
85	30000	UNIDADES	SERINGA DE 5 ML
86	100	UNIDADES	SONDA FOLEY Nº14
87	100	UNIDADES	SONDA FOLEY Nº16
88	100	UNIDADES	SONDA FOLEY Nº18
89	12000	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 100 ML
90	200	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 1L
91	15000	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 250 ML
92	3000	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 500 ML
93	100	UNIDADES	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML
94	100	UNIDADES	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML
95	100	UNIDADES	SORO GLICOSE 5% 500ML
96	50	UNIDADES	SULFADIAZIDA DE PRATA 1% (POTE COM 400 GR)
97	60	UNIDADES	SULFADIAZIDA DE PRATA 50G
98	80	UNIDADES	TERMOMETRO CLÍNICO
99	1200	UNIDADES	TIRAS OPTION XCEED C
100	3000	UNIDADES	TUBETE
101	70	UNIDADES	XILOCAINA GEL 20G
102	120	UNIDADES	NYLON 4.0

LOTE – PAM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO
------	------------	---------	------------------------------------



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



1	20	PACOTES	ABAIXADOR DE MADEIRA P/LÍNGUA (PCT C/100 UNID)
2	5.000	UNIDADES	AAS 100 MG
3	3.000	UNIDADES	ADRENALINA 1MG/ML
4	15.000	UNIDADES	AGUA DESTILADA 10 ML
5	3.000	UNIDADES	AGUA DESTILADA 250 ML
6	7.200	UNIDADES	AGULHA 13X4,5
7	7.200	UNIDADES	AGULHA 20X5,5
8	15.600	UNIDADES	AGULHA 25X7
9	18.000	UNIDADES	AGULHA 25X8
10	12.000	UNIDADES	AGULHA 40X12
11	500	UNIDADES	ALCOOL 70%
12	100	UNIDADES	ALGODÃO HIDROFILO
13	450	PACOTES	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM
14	450	PACOTES	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM
15	450	PACOTES	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM
16	100	UNIDADES	ALMOTOLIAS
17	5	UNIDADES	AMBÚ
18	1.200	UNIDADES	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML
19	1.000	UNIDADES	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML
20	500	UNIDADES	AMPICILINA 1G
21	1.000	UNIDADES	AMPLICTIL 25MG/ML 5 ML
22	3	UNIDADES	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO
23	60	UNIDADES	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL
24	600	UNIDADES	ATADURA CREPOM 10 CM
25	600	UNIDADES	ATADURA CREPOM 15 CM
26	600	UNIDADES	ATADURA CREPOM 20 CM
27	240	UNIDADES	ATADURA GESSADA 06 CM
28	960	UNIDADES	ATADURA GESSADA 10 CM
29	960	UNIDADES	ATADURA GESSADA 15 CM
30	480	UNIDADES	ATADURA GESSADA 20 CM
31	1.000	UNIDADES	ATENSINA 0,200 MG
32	6.000	UNIDADES	ATROPINA 0,50 MG/ML
33	100	UNIDADES	ATROVENT 0,25MG/ML
34	1.200	UNIDADES	BENZETACIL 1.200.000
35	1.200	UNIDADES	BENZETACIL 400.000
36	1.200	UNIDADES	BENZETACIL 600.00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



37	24	UNIDADES	BEROTEC 5MG/ML
38	400	UNIDADES	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML
39	1.200	UNIDADES	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML
40	6.000	UNIDADES	BUSCOPAM COMPOSTO
41	1.200	UNIDADES	BUSCOPAM SIMPLES
42	60	UNIDADES	CANULA DE GUEDEL N. 0
43	60	UNIDADES	CANULA DE GUEDEL N. 1
44	60	UNIDADES	CANULA DE GUEDEL N.2
45	60	UNIDADES	CANULA DE GUEDEL N.3
46	60	UNIDADES	CANULA DE GUEDEL N.4
47	60	UNIDADES	CANULA DE GUEDEL N.5
48	6.000	UNIDADES	CAPTOPRIL 25 MG
49	12	POTES	CARVÃO ATIVO EM PÓ (POTE C/250 G)
50	3.600	UNIDADES	CATETER INTRAVENOSO N.18
51	3.600	UNIDADES	CATETER INTRAVENOSO N.20
52	7.200	UNIDADES	CATETER INTRAVENOSO N.22
53	8.400	UNIDADES	CATETER INTRAVENOSO N.24
54	720	UNIDADES	CATETER TIPO ÓCULOS
55	300	UNIDADES	CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO
56	300	UNIDADES	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL
57	600	UNIDADES	CEDILANIDE 0,2 MG/ML
58	700	UNIDADES	CEFALOTINA 1 GR
59	1.800	UNIDADES	CIMETIDINA 150/ML AMP C/ 20 ML
60	10.000	UNIDADES	CLOPIDOGREL 75MG
61	400	UNIDADES	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP C/ 10 ML
62	400	UNIDADES	CLORETO DE POTÁSSIO 15% AMP C/ 10 ML
63	24	UNIDADES	COLAR CERVICAL ADULTO
64	24	UNIDADES	COLAR CERVICAL INFANTIL
65	720	UNIDADES	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO
66	6.000	UNIDADES	COMPLEXO B
67	1.200	UNIDADES	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50
68	4.800	UNIDADES	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2.5 ML
69	1.000	UNIDADES	DIAZEPAM 10 MG CX
70	1.200	UNIDADES	DIAZEPAM 5MG/ML AMP. 2ML
71	2.400	UNIDADES	DICLOFENACO DE PÓTASSIO 75MG/3ML
72	3.600	UNIDADES	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



73	14.400	UNIDADES	DIPIRONA 500MG/ML
74	600	UNIDADES	DOBUTAMINA 250ML/ML AMP C/20 ML
75	300	UNIDADES	DOLANTINA 50MG/ML AMP C/2ML
76	600	UNIDADES	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10 ML
77	1.200	UNIDADES	DRAMIM B6 50 MG/ML AMP
78	1.200	UNIDADES	DRAMIM B6 DL
79	120	UNIDADES	DRENO DE PENROSE N.01
80	120	UNIDADES	DRENO DE PENROSE N.02
81	120	UNIDADES	DRENO DE PENROSE N.03
82	120	UNIDADES	DRENO DE PENROSE N.04
83	60	UNIDADES	DRENO DE TORAX N. 34
84	60	UNIDADES	DRENO DE TORAX N.36
85	60	UNIDADES	DRENO DE TORAX N.38
86	36	UNIDADES	DRENO DE TORAX N. 28
87	36	UNIDADES	DRENO DE TORAX N. 30
88	36	UNIDADES	DRENO DE TORAX N. 32
89	600	UNIDADES	EFORTIL 10MG/ML AMP C/1 ML
90	12.000	UNIDADES	ELETROLDOS
91	1.000	UNIDADES	ENALAPRIL 20 MG
92	20.000	UNIDADES	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
93	3.000	UNIDADES	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
94	1.000	UNIDADES	ESPARADRAPO
95	600	UNIDADES	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML AMP. 5 ML
96	1.500	UNIDADES	FENTANIL 0,0785MG/ML AMP.10 ML
97	1.200	UNIDADES	FERNEGAM 50 MG/ML
98	300	UNIDADES	FERULA METALICA C/ ESPUMA
99	72	UNIDADES	FILME DE RX 18X24 CX C/ 100 PELICULAS
100	144	UNIDADES	FILME DE RX 24X30 CX C/ 100 PELICULAS
101	96	UNIDADES	FILME DE RX 30X40 CX C/ 100 PELICULAS
102	96	UNIDADES	FILME DE RX 35X35 CX C/ 100 PELICULAS
103	96	UNIDADES	FILME DE RX 35X43 CX C/ 100 PELICULAS
104	72	UNIDADES	FIO DE NAYLON 2.0
105	72	UNIDADES	FIO DE NAYLON 3.0
106	72	UNIDADES	FIO DE NAYLON 4.0
107	72	UNIDADES	FIO DE NAYLON 5.0
108	72	UNIDADES	FIO DE NAYLON 6.0



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



109	7.200	UNIDADES	FITA DE GLICEMIA
110	360	PACOTES	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA (PCT C/ 30 UNI)
111	3.600	UNIDADES	FUROSEMIDA
112	3.600	UNIDADES	GARAMICINA 40 MG
113	3.600	UNIDADES	GARAMICINA 80 MG
114	1.500	PACOTES	GAZE ESTÉRIL
115	2	UNIDADES	GEL CONDUTOR FRASCO COM 5 LTS
116	2.400	UNIDADES	GLICOSE 25% 10 ML
117	1.200	UNIDADES	GLICOSE 50% 10 ML
118	400	UNIDADES	GORROS DESCATAVEIS
119	600	UNIDADES	HALDOL 5MG/ML
120	150	UNIDADES	HEPARINA 5.000 UI/ML 5 ML
121	3.000	UNIDADES	HIDROCORTISONA 100 MG
122	2.400	UNIDADES	HIDROCORTISONA 500 MG
123	2	UNIDADES	IMOBILIZADOR DE CABEÇA C/ PROTETOR LATERAL
124	1.000	UNIDADES	ISORDIL 5 MG
125	600	UNIDADES	KANAKION
126	36	UNIDADES	KIT FIXADOR AUTOMATICO 38 LTS
127	36	UNIDADES	KIT REVELADOR AUTOMATICO 38 LTS
128	3.600	UNIDADES	LAMINA DE BISTURI N.23
129	2	UNIDADES	LARINGOSCOPIO
130	100	UNIDADES	LIDOCAINA 2% SPRAY
131	360	UNIDADES	LIDOCAINA 2% GEL
132	900	UNIDADES	LIDOCAINA 2% INJETAVEL FRASCO 20 ML
133	1.200	UNIDADES	LUVA ESTÉRIL N. 6.5
134	1.200	UNIDADES	LUVA ESTÉRIL N. 7.0
135	1.200	UNIDADES	LUVA ESTÉRIL N. 7.5
136	1.200	UNIDADES	LUVA ESTÉRIL N. 8.0
137	1.200	UNIDADES	LUVA ESTÉRIL N. 8.5
138	7.200	UNIDADES	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M
139	120	UNIDADES	MALHA TUBULAR 06 CM X15 MT
140	120	UNIDADES	MALHA TUBULHAR 10 CM X15 MT
141	120	UNIDADES	MALHA TUBULHAR 15 CM X15 MT
142	600	UNIDADES	MIDAZOLAN 50MG/10M
143	300	UNIDADES	MIDAZOLAN 5MG/3ML
144	200	UNIDADES	MORFINA 15MG/ML



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



145	100	UNIDADES	NALOXONA
146	60	UNIDADES	NEBULIZAÇÃO ADULTO
147	60	UNIDADES	NEBULIZAÇÃO INFANTIL
148	1.000	UNIDADES	NIFEDIPINA 20 MG
149	1.200	UNIDADES	NIPRID 50 MG/ML
150	24	UNIDADES	NITROFURASI (POTE DE 400 GR)
151	100	UNIDADES	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
152	6	UNIDADES	OTOSCOPIO
153	2	UNIDADES	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO
154	2	UNIDADES	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL
155	20	UNIDADES	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM
156	20	UNIDADES	PINÇA DENTE DE RATO 15 CM
157	20	UNIDADES	PINÇA KELLY CURVA 12 CM
158	20	UNIDADES	PINÇA KELLY CURVA 15 CM
159	20	UNIDADES	PINÇA KELLY RETA 12 CM
160	20	UNIDADES	PINÇA KELLY RETA 15 CM
161	8.400	UNIDADES	PLAMET 5MG/ML
162	3.600	UNIDADES	PLASIL 10MG/2ML
163	20	UNIDADES	PORTA AGULHA 12 CM
164	20	UNIDADES	PORTA AGULHA 15 CM
165	500	UNIDADES	PROPANOLOL 40 MG
166	3.600	UNIDADES	RANITIDINA 25 MG/ML
167	2.400	UNIDADES	SCALP N.21
168	1.200	UNIDADES	SCALP N.23
169	1.200	UNIDADES	SCALP N.25
170	6.000	UNIDADES	SERINGA 1 ML
171	10.800	UNIDADES	SERINGA 10 ML
172	7.200	UNIDADES	SERINGA 20 ML
173	8.400	UNIDADES	SERINGA 3 ML
174	10.800	UNIDADES	SERINGA 5 ML
175	360	UNIDADES	SONDA FOLEY N. 10
176	360	UNIDADES	SONDA FOLEY N. 12
177	360	UNIDADES	SONDA FOLEY N. 14
178	360	UNIDADES	SONDA FOLEY N. 16
179	360	UNIDADES	SONDA FOLEY N. 18
180	240	UNIDADES	SONDA NASO CURTA N. 06



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



181	240	UNIDADES	SONDA NASO CURTA N. 08
182	240	UNIDADES	SONDA NASO CURTA N. 12
183	240	UNIDADES	SONDA NASO CURTA N. 14
184	240	UNIDADES	SONDA NASO CURTA N. 16
185	240	UNIDADES	SONDA NASO CURTA N.10
186	240	UNIDADES	SONDA NASO LONGA N. 06
187	20	UNIDADES	SONDA NASO LONGA N. 08
188	20	UNIDADES	SONDA NASO LONGA N. 10
189	240	UNIDADES	SONDA NASO LONGA N. 12
190	240	UNIDADES	SONDA NASO LONGA N. 14
191	240	UNIDADES	SONDA NASO LONGA N. 16
192	240	UNIDADES	SONDA NASO LONGA N. 18
193	240	UNIDADES	SONDA NASO LONGA N. 20
194	6.000	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML
195	600	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML
196	7.200	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML
197	6.000	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML
198	1.000	UNIDADES	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML
199	1.500	UNIDADES	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML
200	500	UNIDADES	SORO GLICOSADO 5% 250ML
201	1.200	UNIDADES	SORO GLICOSADO 5% 500 ML
202	240	UNIDADES	SORO MANITOL 500 ML
203	1.000	UNIDADES	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML
204	12.000	UNIDADES	SORO RINGER SIMPLES 500 ML
205	24	UNIDADES	SULFADIZINA DE PRATA (POTE DE 400 GR)
206	200	UNIDADES	SULFATO DE MAGNÉSIO 2G/ML
207	20	UNIDADES	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO G (VERDE)
208	20	UNIDADES	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO GG (AMARELA)
209	20	UNIDADES	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO M (LARANJA)
210	20	UNIDADES	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO P (AZUL)
211	20	UNIDADES	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO PP (ROXA)
212	180	UNIDADES	TERMOMETRO ANALOGICO
213	20	UNIDADES	TESOURA 12 CM
214	20	UNIDADES	TESOURA 15 CM
215	2	UNIDADES	TESOURA ORTOPÉDICA
216	5.000	UNIDADES	TILATIL 40MG



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



217	360	UNIDADES	TIOPENTAL 1GR INDIVIDUAL
218	150	UNIDADES	TRIDIL 5 MG/ML 10 ML
219	360	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3.5
220	360	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.0
221	360	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5.0
222	1.200	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6.0
223	1.200	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6.5
224	1.440	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.0
225	140	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.5
226	1.440	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.0
227	1.440	UNIDADES	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.5

LOTE – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO
1	15.000	UNIDADES	ACIDO FÓLICO 5 MG
2	2.500	UNIDADES	AMBROXOL XAROPE ADULTO - FRASCOS
3	2.500	UNIDADES	AMBROXOL XAROPE INFANTIL - FRASCOS
4	20.000	UNIDADES	AMINOFILINA 100 MG
5	60.000	UNIDADES	AMIODARONA 200 MG
6	100.000	UNIDADES	AMITRIPTILINA 25 MG
7	100.000	UNIDADES	AMOXICILINA 500MG
8	5.000	UNIDADES	AMOXICILINA SUSP 250 MG
9	30.000	UNIDADES	AMPICILINA 500MG
10	60.000	UNIDADES	AAS INFANTIL
11	80.000	UNIDADES	ATENOLOL 50 MG
12	100	UNIDADES	BENZOATO DE BENZILA
13	120.000	UNIDADES	CARBAMAZEPINA 200 MG
14	2.500	UNIDADES	CARBAMAZEPINA SUSP 100 ML
15	100.000	UNIDADES	CEFALEXINA 500 MG
16	30.000	UNIDADES	CLONAZEPAN 0,5 MG
17	90.000	UNIDADES	CLONAZEPAN 2 MG
18	30.000	UNIDADES	CLORPROMAZINA 100 MG
19	20.000	UNIDADES	COMPLEXO B DRG
20	1.800	UNIDADES	DEXAMETASONA CREME
21	150.000	UNIDADES	DIAZEPAN 10 MG
22	120.000	UNIDADES	DICLOFENACO 50 MG
23	40.000	UNIDADES	DIGOXINA 0,25 MG



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



24	80.000	UNIDADES	DIPIRONA 500 MG
25	4.000	UNIDADES	DIPIRONA GTS - FRASCOS
26	200.000	UNIDADES	ENALAPRIL 20 MG
27	1.000	UNIDADES	ERITROMICINA
28	40.000	UNIDADES	FENITOINA 100 MG
29	60.000	UNIDADES	FENOBARBITAL 100 MG
30	100	UNIDADES	FENOBARBITAL GTS
31	2.000	UNIDADES	FLUCONAZOL 150 MG
32	120.000	UNIDADES	FLUOXETINA 20 MG
33	100.000	UNIDADES	FUROSEMIDA
34	50.000	UNIDADES	HALOPERIDOL 5 MG
35	1.000	UNIDADES	HIDROXIDO DE ALUMINIO
36	40.000	UNIDADES	HIOSCINA COMPOSTO
37	100.000	UNIDADES	IBUPROFENO 300MG
38	6.000	UNIDADES	MEBENDAZOL 100 MG
39	1.000	UNIDADES	MEBENDAZOL SUSPENSÃO
40	100.000	UNIDADES	METILDOPA 500 MG
41	5.000	UNIDADES	METOCLOPRAMIDA 10MG
42	8.000	UNIDADES	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG
43	250	UNIDADES	METRONIZADOL POMADA GINEC
44	200	UNIDADES	METRONIZADOL SUSPENSÃO
45	1.800	UNIDADES	NEOMICINA POMADA
46	150.000	UNIDADES	NIFEDIPINA 20 MG
47	1.000	UNIDADES	NISTATINA POMADA GINECOLOGICA
48	120.000	UNIDADES	OMEPRAZOL 20 MG
49	60.000	UNIDADES	PARACETAMOL 500MG
50	2.000	UNIDADES	PARACETAMOL GTS - FRASCOS
51	6.000	UNIDADES	PREDNISONA 20 MG
52	6.000	UNIDADES	PREDNISONA 5 MG
53	500	UNIDADES	PROMETAZINA 25 MG
54	120.000	UNIDADES	RANITIDINA 150 MG
55	500	UNIDADES	SALBUTAMOL XAROPE 100ML
56	2.500	UNIDADES	SORO REIDRATANTE
57	30.000	UNIDADES	SULFA+TRI COMPRIMIDO
58	500	UNIDADES	SULFA+TRI SUSP
59	20.000	UNIDADES	SULFATO FERROSO 40MG
60	50	UNIDADES	SULFATO FERROSO GTS FRASCOS



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



LOTE – PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO
1	30	CAIXAS	AAS PROTECT 100MG 30/COMP.
2	50	CAIXAS	ABILIFY 15MG C/30 COMP.
3	30	CAIXAS	AKINETON 2MG C/20 COMP.
4	40	CAIXAS	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/04 COMP.
5	20	CAIXAS	ALOIS 10MG C/30 COMP.
6	40	CAIXAS	ALOPURINOL 100MG C/30 COMP.
7	10	CAIXAS	ALOPURINOL 300MG C/ 30 COMP.
8	60	CAIXAS	ALPRAZOLAM 1MG C/30 COMP.
9	60	CAIXAS	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP.
10	100	CAIXAS	ALPRAZOLAN XR 1MG C/ 30 COMP.
11	18	VIDROS	AMPLICTIL 4% 20ML
12	15	CAIXAS	ANASTROZOL 1MG C/30 COMP.
13	6.000	UNIDADES	ANLODIPINA 5MG
14	18	CAIXAS	APLAUSE 20MG C/30 COMP.
15	90	LATAS	APTAMIL 1
16	90	LATAS	APTAMIL 2
17	72	LATAS	APTAMIL AR
18	60	CAIXAS	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDRITINA) C/ 30 COMP.
19	200	CAIXAS	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30 COMP.
20	150	CAIXAS	ATENOL 50MG +CLORTALIDONA12,5MG C/30 COMP.
21	50	CAIXAS	ATENSINA 0,100MG C/15 COMP.
22	50	CAIXAS	ATENSINA 0,150MG C/15 COMP.
23	5.000	CAIXAS	AZITROMICINA 500MG
24	30	CAIXAS	BAMIFIX 300MG C/20 COMP.
25	30	CAIXAS	BENEUM 300MG C/ 30 COMP.
26	100	CAIXAS	BROMAZEPAN 3MG C/30 COMP.
27	40	CAIXAS	BROMAZEPAN 6MG C/20 COMP.
28	40	CAIXAS	BROMOPRIDA 10MG C/20 COMP.
29	18	CAIXAS	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/50 C/30 COMP.
30	6	CAIXAS	CARBOLITIUM 300MG C/500 COMP.
31	200	CAIXAS	CARVEDILOL 12,5MG C/30 COMP.
32	200	CAIXAS	CARVEDILOL 25MG C/30 COMP.
33	200	CAIXAS	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP.
34	200	CAIXAS	CARVEDILOL 6,25MG C/ 30 COMP.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



35	200	CAIXAS	CETOCONAZOL 200MG C/ 30 COMP.
36	20	UNIDADES	CETOCONAZOL CREME 20G
37	30	CAIXAS	CILOSTAZOL 100MG C/30 COMP.
38	30	CAIXAS	CILOSTAZOL 50MG C/ 30 COMP.
39	120	CAIXAS	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 14 COMP.
40	200	CAIXAS	CITALOPRAN 20MG C/30 COMP.
41	300	CAIXAS	CLOBAZAN 10MG C/30 COMP.
42	100	CAIXAS	CLOBAZAN 20MG C/30 COMP.
43	100	UNIDADES	CLONAZEPAN GOTAS
44	150	CAIXAS	CLOPIDOGREL 75MG C/30 COMP.
45	30	CAIXAS	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 COMP.
46	250	CAIXAS	CLORTALIDONA 25MG C/30 COMP.
47	18	VIDROS	COMBIGAN 5ML
48	30	CAIXAS	CONDROFEX C/30 SACHES
49	30	CAIXAS	DEFLAIMMUN 6MG C/20 COMP.
50	200	FRASCO	DEPAKENE 250 MG SUSPENSAO
51	100	CAIXAS	DEPAKENE 500MG C/50 COMP.
52	100	VIDROS	DEPAKOTE 250MG C/30 COMP.
53	100	VIDROS	DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP.
54	50	VIDROS	DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP.
55	40	CAIXAS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 20 COMP.
56	50	CAIXAS	DIAMICRON MR 30MG C/ 15 COMP.
57	15	CAIXAS	DILTIZEN 60MG C/50 COMP.
58	60	CAIXAS	DIOSMIN + HESPERIDINA 450MG/50MG C/30 COMP.
59	30	CAIXAS	DIOVAN ANLO FIX 160MG+5MG C/28 COMP.
60	40	CAIXAS	DIOVAN HCT 160MG+12,5MG C/28 COMP.
61	20	CAIXAS	DIOVAN TRIPLO 160MG+12,5MG+5MG C/56 COMP.
62	18	CAIXAS	DIURISA C/20 COMP.
63	50	CAIXAS	DOMPERIDONA 10MG C/30 COMP.
64	40	CAIXAS	DONAREN 100MG C/30 COMP.
65	40	CAIXAS	DONAREN 150MG C/30 COMP.
66	40	CAIXAS	DONAREN 50MG C/60 COMP.
67	9	CAIXAS	EPISOL ULTRA OIL FREE FATOR 50 100MG
68	60	CAIXAS	ESPIRINOLACTONA 25MG C/ 30 COMP.
69	9	CAIXAS	EXELON 13,3MG/24H C/30 ADESIVOS
70	18	CAIXAS	FLUIR 12MCG C/30 COMP.
71	27	CAIXAS	FLUNARIZINA 10MG C/50 COMP.
72	900	PACOTES	FRALDA GERIATRICA KISSES GRANDE



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



73	900	PACOTES	FRALDA GERIATRICA KISSES MEDIA
74	50	CAIXAS	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12 MCG / 400 MCG
75	500	UNIDADES	GLICOSAMINA 1,5MG C/30 SACHES
76	100	CAIXAS	INDAPAMIDA 1,5MG C/30 COMP.
77	60	CAIXAS	ISOSSORBIDA 20 MG C/30 COMP.
78	40	CAIXAS	ISOSSORBIDA 40MG C/ 30 COMP.
79	40	CAIXAS	JANUVIA 100MG C/ 28 COMP.
80	20	CAIXAS	LAMITOR 50MG C/ 30 COMP.
81	10	CAIXAS	LANZOPRAZOL 30MG C/ 15 COMP.
82	100	UNIDADES	LEITE ALFARÉ - LATA
83	216	LATAS	LEITE NAN I
84	216	LATAS	LEITE NAN II
85	216	LATAS	LEITE NESTOGENO I
86	216	LATAS	LEITE NESTOGENO II
87	180	LATAS	LEITE NINHO INTEGRAL
88	189	LATAS	LEITE NUTRISA SOYA
89	50	CAIXAS	LEVOTIROXINA 25MG C/30 COMP.
90	50	CAIXAS	LEVOTIROXINA 50MG C/30 COMP.
91	60	CAIXAS	LEVOTIROXINA 75MG C/30 COMP.
92	9	CAIXAS	LEXAPRO 15MG C/28 COMP.
93	9	VIDROS	LEXAPRO 20MG C/15ML
94	100	CAIXAS	LYRICA 150MG C/28 COMP.
95	50	CAIXAS	LYRICA 75MG C/28 COMP.
96	40	CAIXAS	MAGNEN B6 C/30 COMP.
97	40	UNIDADES	MATHERGAN - AMPOLAS
98	50	CAIXAS	MELLERIL 100MG C/30 COMP.
99	50	CAIXAS	MELLERIL 25MG C/30 COMP.
100	150	CAIXAS	MELOXICAM 15MG C/ 10 COMP.
101	60	CAIXAS	METROPOLOL 50MG C/30 COMP.
102	150	CAIXAS	MIRTAZAPINA 30MG C/10 COMP.
103	25.000	CAIXAS	NIMESULIDA 100MG
104	150	CAIXAS	NIMODIPINA 30MG C/30 COMP.
105	60	UNIDADES	NUTREN 1.0 - LATA
106	50	CAIXAS	OXCARBAMAZEPINA 300MG C/30 COMP.
107	50	CAIXAS	OXCARBAMAZEPINA 600MG C/30 COMP.
108	20	CAIXAS	PAMELOR 25MG C/ 20 COMP.
109	100	CAIXAS	PANTOPRAZOL 20MG C/30 COMP.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



110	100	CAIXAS	PANTOPRAZOL 40MG C/30 COMP.
111	100	CAIXAS	PAROXETINA 20MG C/30 COMP.
112	20	UNIDADES	PEDIASURE - LATA
113	30	CAIXAS	PHARMATON C/30 CAPSULAS
114	20	CAIXAS	PROSSO 250MG + 2,5 MCG C/ 30 COMP.
115	18	CAIXAS	REMERON SOLTAB 30MG C/30 COMP.
116	20	CAIXAS	RISEDRONATO DE SÓDICO 35 MG
117	100	CAIXAS	RITMONORM 300MG C/30 COMP.
118	50	CAIXAS	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP.
119	200	CAIXAS	ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP.
120	90	CAIXAS	SERTRALINA 25MG C/30 COMP.
121	500	CAIXAS	SERTRALINA 50MG C/30 COMP.
122	100.000	CAIXAS	SINVASTATINA 20MG
123	200.000	CAIXAS	SINVASTATINA 40MG
124	40	CAIXAS	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32 COMP.
125	20	CAIXAS	SOMALGIN CARDIO 200MG C/32 COMP.
126	50	CAIXAS	SPIRIVA RESPIMAT 4ML
127	36	CAIXAS	SUSTRATE C/50 COMP.
128	36	CAIXAS	TEGRETOL 200CR C/20 COMP.
129	36	CAIXAS	TEGRETOL CR400MG C/20 COMP.
130	27	CAIXAS	TOFRANIL 25MG C/ 20 COMP.
131	45	CAIXAS	TOFRANIL 75MG C/30 COMP.
132	200	CAIXAS	TORVAL CR 500MG C/30 COMP.
133	100	CAIXAS	VALSARTANA 160MG C/30 COMP.
134	100	CAIXAS	VALSARTANA 320MG C/30 COMP.
135	40	CAIXAS	VENALOT 15MG+90MG C/30 DRAGEAS
136	18	CAIXAS	VENLAFAXINA 37,5MG C/28 COMP.
137	18	CAIXAS	VENLAFAXINA 50 MG C/30 COMP.
138	40	CAIXAS	VENLAFAXINA 75 MG C/ 28 COMP.
139	12	CAIXAS	VERTIZINE D C/20 COMP.